



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2437/2024
Data: 16/10/2024 - Horário: 16:47
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS
CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA
NOTIFICAR AS EMPRESAS DE TELEFONIA,
INTERNET E TV A CABO PARA A REMOÇÃO
DE FIOS E DISPOSITIVOS INSERVÍVEIS
PRESOS AOS POSTES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as concessionárias de energia elétrica no Estado de Alagoas deverão notificar as empresas prestadoras de serviços de telefonia, internet e TV a cabo para a remoção de fios e dispositivos inservíveis que estejam presos aos postes de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único A notificação deverá ser realizada de forma escrita e deverá ser entregue às empresas responsáveis, com uma cópia protocolada na concessionária de energia elétrica.

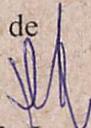
Art. 2º Caso as empresas notificadas não realizem a remoção dentro dos prazos estabelecidos, a concessionária de energia elétrica poderá realizar a remoção dos fios e dispositivos inservíveis e repassar os custos para as empresas responsáveis, conforme acordado em contrato.

Art. 3º As concessionárias de energia elétrica devem manter um registro das notificações enviadas e das remoções realizadas, que ficará disponível para fiscalização pelos órgãos competentes;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

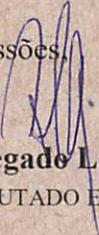
JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a proposição de lei que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica notificarem as empresas prestadoras de serviços de telefonia, internet e TV a cabo para a remoção de fios e dispositivos inservíveis presos aos postes. Esta iniciativa visa solucionar um problema recorrente em nosso Estado, Alagoas, que tem causado desconforto e prejuízos para os consumidores, além de impactar negativamente a estética urbana e a segurança pública.

Atualmente, após o cancelamento dos serviços, as operadoras costumam retirar apenas os equipamentos principais, como decodificadores e modems, enquanto os cabos e outros dispositivos permanecem presos aos postes. Esse acúmulo de fios inservíveis não só degrada a aparência das nossas vias públicas, criando um emaranhado de cabos que compromete a estética da cidade, mas também representa um risco à segurança. Os fios expostos podem causar acidentes, como incêndios em casos extremos.

Essa medida visa não apenas a desobstrução da infraestrutura urbana, mas também a eliminação da poluição visual causada pelos fios e dispositivos inutilizados. Com isso, promoveremos uma cidade mais limpa, organizada e esteticamente agradável, ao mesmo tempo em que aumentaremos a segurança pública, evitando possíveis acidentes relacionados a fios soltos.

Sala das sessões, _____ de _____ de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL.